

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
---------------------------------	---

01 - OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.**

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material elétrico, especificamente fios, para a manutenção do campo de futebol Odorico Ribeiro da Cunha, localizado em Novo Planalto.

A manutenção elétrica é crucial para a segurança de todos os usuários do campo de futebol. O fornecimento de fios de qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes é essencial para prevenir riscos de acidentes elétricos, garantindo assim a integridade física dos frequentadores do local.

Ao optarmos por uma empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos de qualidade, asseguramos a obtenção de fios duráveis e eficientes. Isso resulta em uma rede elétrica mais estável e confiável, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e contribuindo para a eficiência energética do campo de futebol.

Investir em materiais elétricos de alta qualidade também implica em uma diminuição nos custos de manutenção a longo prazo. Fios resistentes e confiáveis minimizam a ocorrência de falhas e problemas elétricos, o que reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, economizando recursos financeiros da instituição.

Ao optar por uma empresa especializada, garantimos acesso a um suporte técnico qualificado. Isso significa que poderemos contar com o conhecimento e a experiência dos profissionais da empresa contratada para auxiliar em eventuais dúvidas técnicas, garantindo a correta utilização dos materiais elétricos adquiridos.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de material elétrico traz consigo a vantagem da transparência nos processos de aquisição. Por meio de contratos e acordos claros, podemos estabelecer prazos, condições de pagamento e especificações técnicas, garantindo assim uma relação comercial transparente e confiável.

Diante do exposto, consideramos fundamental a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material elétrico, em particular fios, para a manutenção do campo de futebol Odorico Ribeiro da Cunha em Novo Planalto. Esta medida não apenas assegurará a segurança e o bom funcionamento das instalações elétricas do local, mas também contribuirá para a otimização dos recursos financeiros da instituição a médio e longo prazo.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO
1.	1.260	MT	CABO SENTENAX FLEX 1KV 16 MM – COR PRETO
2.	840	MT	CABO SENTENAX FLEX 1KV 16 MM – COR AZUL

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto do Município de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos, de forma parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado pela administração;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para a entrega dos itens, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do

departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os itens deverão ser de qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação no produto que não se adeque ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a entrega do bem na sede do Município de Novo Planalto/Go.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Camila Quixabeira – Secretária Municipal de Administração – Tel: 62- 3374-6258.

Morgana Ventura – Secretária Municipal de Cultura e Desporto – Tel: 62 3374-6258.

07 – DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa

contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

7.3. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes e que não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.5. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos itens por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local para o fornecimento dos itens, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato de fornecimento;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados na requisição.

9.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Entregar o item observando toda a segurança necessária para que não chegue no município de Novo Planalto extraviado, com algum defeito que impeça a sua utilização. Caso isso venha acontecer, a empresa contratada deverá realizar a substituição de forma imediata, não ultrapassando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para tomar as providências.

9.9. A empresa deverá entregar à administração, a documentação de comprovação da garantia do bem, não podendo ser inferior a 12(doze) meses.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia dos Documentos Pessoais do representante da empresa. (CPF e RG)

11.1.1 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR UNITÁRIO, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial**

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 22 de março de 2024.

MORGANNA VENTURA BARBOSA TEODORO
Secretaria de Cultura e Desporto